

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 20 428

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 11.º, alínea *h*), e artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Cabo Verde um crédito especial de 18 030\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1963, destinado ao pagamento de emolumentos devidos aos médicos do Estado, nos termos da Portaria n.º 6527, de 27 de Dezembro de 1962, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 162.º, n.º 1), alínea *a*) «Administração geral e fiscalização — Segurança pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 180 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1963, destinado ao pagamento de gratificações aos professores do ensino primário, nos termos do artigo 2.º do Diploma Legislativo n.º 2286, de 25 de Setembro de 1962, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 7.º

Serviços de agricultura e florestas

Artigo 2163.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado» 12 650\$00

Serviços geográficos e cadastrais

Artigo 2354.º, n.º 1), alínea *a*) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 167 350\$00
 180 000\$00

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea *e*) do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Moçambique um crédito especial de 7 400 000\$ destinado a reforçar com as importâncias que

se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1963:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 2597.º «Despesas de comunicações»:

N.º 1), alínea *a*) «Portes de correio e telégrafo e endereços telegráficos e caixas de apartados — Para pagamento aos serviços dos correios, telégrafos e telefones de portes de correio de toda a correspondência oficial de telégrafo e endereços telegráficos e caixas de apartados (com exclusão dos serviços autónomos)» 700 000\$00

N.º 2) «Despesas com os telefones de todos os serviços»:

Alínea *a*) «Taxas de assinaturas e sua instalação» 100 000\$00
 Alínea *b*) «Chamadas telefónicas» 600 000\$00
 Alínea *c*) «Conversações interurbanas e internacionais» 200 000\$00

Artigo 2598.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo dentro da província» 800 000\$00
 N.º 3) «Passagens dentro da província» 700 000\$00

Artigo 2599.º «Diversas despesas»:

N.º 5), alínea *b*), 2) «Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — Na província» 1 200 000\$00
 N.º 7) «Para pagamento de encargos com a vinda à província de missões de estudo, estagiários, conferencistas finalistas e outras despesas com recepções de individualidades e representantes nacionais e estrangeiros em visita de colaboração e intercâmbio» 1 300 000\$00

Artigo 2604.º, n.º 1) «Complemento de vencimentos — Para pagamento de complemento de vencimentos aos funcionários em serviço na cidade da Beira, nos termos do § único do artigo 14.º do Decreto n.º 31 896, de 27 de Fevereiro de 1942, e Portaria n.º 12 247, de 28 de Dezembro de 1957» 1 800 000\$00
 7 400 000\$00

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 18.º «Impostos indirectos — Adicional sobre estampilhas para selagem do tabaco», do orçamento da receita para o mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 12 de Março de 1964. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Moçambique. — *Silva Cunha*.